



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10631 , DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982 e, em conformidade com o previsto no Decreto nº 54, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOPM, pelo critério de antiguidade a contar de 21 de abril de 2003, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

I – 1º TEN PM RE 05151-6 ROGÉRIO PEREIRA PIMENTA; e

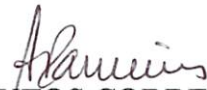
II – 1º TEN PM RE 04114-4 ELCIO APARECIDO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de abril de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 5303 da 01/09/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.782, DE 28 DE AGOSTO DE 2003

Prorroga o prazo de validade da Portaria nº 11.782, de 28 de agosto de 2003, que dispõe sobre a contratação de pessoal para o cargo de Técnico em Administração, nível médio, para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 11 da Constituição Federal e de acordo com o disposto no Decreto nº 11.782, de 28 de agosto de 2003, e em conformidade com o previsto no Decreto nº 24, de 12 de março de 1982,

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogadas, na Portaria nº 11.782, de 28 de agosto de 2003, as contratações de pessoal para o cargo de Técnico em Administração, nível médio, para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia, ao posto de Classe IV, para o cargo de Técnico em Administração, nível médio, para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em virtude do prazo de validade estabelecido no referido Decreto nº 11.782, de 28 de agosto de 2003, não tendo sido realizado o processo de seleção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto não se aplica aos servidores públicos em exercício no Estado de Rondônia em 28 de agosto de 2003.

Art. 4º - Este Decreto não se aplica aos servidores públicos em exercício no Estado de Rondônia em 28 de agosto de 2003, não tendo sido realizado o processo de seleção.

Art. 5º - Este Decreto não se aplica aos servidores públicos em exercício no Estado de Rondônia em 28 de agosto de 2003, não tendo sido realizado o processo de seleção.

IVO MARCOS CASSOL
Governador

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMALHO - FLEURY
Comandante-Chefe Polícia Militar do Estado de Rondônia